

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 270 DE 22 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 92/2025/Cofen, sobre prorrogação de Consulta Pública e orientações sobre a formação de Comissão Estadual para atualização do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, para promoção das discussões de proposições voltadas ao CEPE, incorporando novas práticas de Enfermagem e condutas não contempladas no código de Ética;

CONSIDERANDO a deliberação da 147ª Reunião Ordinária de Diretoria, pela nomeação de Comissão Estadual, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual de atualização do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros Conselheiros e Colaboradores:

- Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n.090616 – ENF;
- *Dr. Wilson Brum Trindade Junior, Coren-MS n. 116366-ENF;*
- *Dr. Dieimes Leandro da Silva, Coren-MS n. 283592-ENF;*
- *Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF;*
- *Dra. Patrícia Ribeiro Gazal Cortez, Coren MS- n.93890-ENF;*
- *Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren MS- n. 63017- ENF;*
- *Sr. Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012-TE;*
- *Sra. Adriana Fortes da Silva, Coren-MS n. 198775-TE e*
- *Dr. Fuad Fayez Mahmoud, Coren MS-n.132692-ENF.*

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º O exercício desta função não gera direito a gratificação para este Regional.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos Conselheiros e Colaboradores.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22 de maio de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS nº 175.263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS nº 96.606-ENF